



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
Setor de Transporte

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2023
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento combustível (gasolina comum / Aditivada e óleo diesel s10), a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Transporte) de Santa Maria Madalena em suas ações, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades de realização das ações administrativas da Prefeitura de Santa Maria Madalena, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição dos itens supracitados no sentido de atender a frota de veículos dessa municipalidade em suas ações. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base à demanda atual da administração e foram definidos através de uma estimativa prévia de consumo médio baseado no número de veículos e equipamentos ora disponíveis em funcionamento nesta municipalidade e no que diz respeito ao atendimento dos serviços a mesma atendeu satisfatoriamente a demanda dos últimos 12 meses e acrescente – se margem de Segurança de 20%.

III – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os veículos farão o abastecimento do combustível diretamente no posto vencedor, devendo, o referido estabelecimento, estar localizado no município de Santa Maria Madalena, para fins de atendimento aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência na administração pública.

3.2 O recebimento será feito em duas etapas:

3.2.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.2.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

3.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
Setor de Transporte

3.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

3.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo II – Termo de Referência** do presente Edital.

3.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.

3.7. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 75%** (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.

3.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

IV - DO RECEBIMENTO

4.0. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor da Unidade de Almoxarifado da instituição.

V – DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ata de Registro de Preços.

VI – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

6.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração / Divisão de Transportes após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

VIII – DO PAGAMENTO

8. 1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

IX - DEVERES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
Setor de Transporte

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Transportes ou Órgão Participante, quando for o caso;

b) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Transportes ou Órgão Participante, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

c) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 75% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, quando for o caso;**

d) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

e) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I e II do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

f) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

h) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
Setor de Transporte

- i) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- j) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.
- k) A CONTRATADA se obriga a respeitar toda legislação vigente pertinente a matéria.

X - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

DIVISÃO DE TRANSPORTE